



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Vilinha.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Vilinha.

Art. 2º A Associação Projeto Vilinha deverá cumprir, rigorosamente, o que determina a lei nº 777, de 1990, caso não ocorra, acarretará na cessação da declaração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de fevereiro de 2025.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O Projeto Vilinha foi formado em dezembro de 2019 por um grupo de amigos com o intuito de ajudar famílias em situação de vulnerabilidade na Cidade do Embu Guaçu, porém seu registro foi oficializado somente em 2023.

Nos anos de 2021 e 2022 distribuímos centenas de doações de cestas básicas e kits de alimentos e kits feira, além de fornecer para mais de 70 pessoas, cursos profissionalizantes EAD e aulas de reforço para as crianças.

Nos anos de 2023 e 2024 além das doações mensais de alimentos, doações anuais de material escolar, cobertores, sacolinha de natal, chocolates na páscoa e doações esporádicas de enxovais, fizemos atividades culturais como ida com 40 crianças ao teatro e Sesc Interlagos, oficinas na Biblioteca Comunitária, passeio socioambiental caminhos das águas de Embu Guaçu (3 passeio: nascente do rio,



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

onde ele corre e onde desemboca), palestras educativas e atividades de fortalecimento de vínculo com crianças e seus familiares.

A Associação está sempre buscando levar informações e oportunidades para o desenvolvimento comunitário. Para esse ano fecharam parcerias para as atividades: Arte terapia com idosos, dança terapia para toda a comunidade, programa socioemocional para crianças e adolescentes EU LIDERO (parceria com a Fundação Oliveira Fondation), parceria com o posto de saúde com atendimentos trimestrais no Projeto, palestras educativas mensais e aconselhamento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra

Oficial de Registro: Valdecir Bernardo Castiglioni

Avenida XV de Novembro, 648 - Centro

Tel.: (11) 4666-2144 - Email: registrodaserratdpj@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6223 de 01/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 18 (dezoito) páginas, foi apresentado em 09/05/2023, o qual foi protocolado sob nº 7850, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 6223 no Livro A deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra na presente data.

Apresentante

ALESSANDRA DE CARVALHO REIS

Natureza

Estatuto Social

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO VILINHA

Itapecerica da Serra, 01 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

RODRIGO KENJI OZASSA

Substituto do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

6223



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1207414PJUC010009779JW23B



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE ASSEMBLEIA DE GERAL DE CONSTITUIÇÃO E TERMO DE POSSO ASSOCIAÇÃO VILINHA

Aos dezoito dias do mês de março de 2023 às 19 horas, na sede da Associação, localizada na cidade de Embu Guaçu/SP, Estrada José Cardoso de Oliveira, nº 2392 casa 4 – Jardim Tropical – CEP 06912-620, reuniram-se em Assembleia Geral os membros associados abaixo assinado, neste ato já denominados membros fundadores, da ASSOCIAÇÃO VILINHA.

A associada fundadora, Alessandra de Carvalho Reis, deu início a reunião, dando boas vindas aos demais membros fundadores e, juntos, deliberaram sobre as cláusulas do Estatuto, que depois de lido foi aprovado por todos os membros.

Em seguida foi aberta votação para composição da chapa de Diretoria e Conselho Fiscal, iniciado a eleição, apuraram-se os votos da maioria dos associados presentes obtendo o seguinte resultado:

Presidente: Alessandra de Carvalho Reis, brasileira, empreendedora social, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG sob nº 27.753.973-0 SSP/SP e CPF sob o nº 289.399.348-65, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250, BL 5 AP 803, Parque Munhoz – São Paulo /SP CEP 05782-351- E-mail: xan.carvalho@uol.com.br

Vice-presidente: Luciano dos Reis, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identificação RG sob nº 18.491.146-1 SSP/SP e CPF sob o nº 074788358-05, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cruz Mellão, 250, bl. 5 ap. 803 Parque Munhoz – São Paulo/SP CEP 05782-351 – E-mail: lucianoreis1969@gmail.com

Secretário: Viviane Leandro Batista, brasileira, nutricionista, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob o nº 26.143.138-9 SSP/SP e CPF sob o nº 171.686.238-85, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250 apto 301 bl2 – São Paulo/SP CEP 05782-351 – E-mail: viviasher@hotmail.com

Tesoureiro: Sigfried Walter de Carvalho, brasileiro, advogado, casado em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob nº 2.999.763 SSP/SP e CPF sob o nº 028.504.358-72, residente e domiciliada na Rua São Leônidas, nº 152 – São Paulo/SP CEP 04747-010 – E-mail: sig.walter@uol.com.br

CONSELHO FISCAL

Maria Marta Bedendo da Silva, brasileira, empresária, separada, portadora da cédula de identificação RG sob nº 12.701.130-4 SSP/SP e CPF sob o nº 047.376.478-45, residente e domiciliada na Rua das Graças, nº 330 – Embu Guaçu/SP - CEP 06900-000 – Email: mbedendos@gmail.com

Darion Samir Longhi Cervantes, brasileiro, biólogo, solteiro, maior, portador da cédula de identificação RG sob nº 60.343.437-X SSP/SP e CPF sob o nº 505.791.088-48 residente e domiciliado na Rua Virgínia Maria da Conceição, nº 102 - Jardim Esmeralda, São Paulo/SP - CEP 04828-000 – E-mail: dariensamir01@gmail.com

Estando os eleitos presentes, foram parabenizados e empossados de imediato, para o mandato de 3 anos, período de 19/03/2023 à 18/03/2026, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Viviane Leandro Batista, lavrada a ata, lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Embu-Guaçu, 19 de março de 2023.

Alessandra de Carvalho Reis

Luciano dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO
Oficial: Cassianeide José Pires
Entrada de Registros: 1732 - CEP: 05515-004 - Fone: (11) 5511-6001 - São Paulo / SP

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor Econômico

de: [assinado] - ALESSANDRA DE CARVALHO REIS.....

São Paulo-SP, 03 de Maio de 2023

Em testemunho _____ da verdade

Selo(s): 1246AA0886274

Valor: R\$8,00

42116892

"Este documento possui valor administrativo"

10913
FIRMA
51246AA0886274



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Viviane Leandro Batista

Sigfried Walter de Carvalho

Maria Marta Medendo da Silva

Darion Samir Longhi Cervantes



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO VILINHA

Ao quinto dia do mês de maio de 2024 às 16 horas, reunião presencial à Rua San Miguel nº 03 – Bairro Chácara Califórnia – Embu Guaçu/SP – CEP 06921-680, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da diretoria e conselho fiscal, para discutirem os seguintes assuntos:

- Alteração do art. 3º do Estatuto Social – Endereço da sede;
- Alteração do art. 4º do Estatuto Social;
- Alteração do art. 5º do Estatuto Social;
- Exclusão do CNAE 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação;
- Inclusão dos:
 - CNAE 85.50-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 - CNAE 93.19-1/99 – Outras atividades esportivas não especificadas;
 - CNAE 94.93-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

A Sra. Presidente Alessandra de Carvalho Reis, falou sobre o Decreto nº 3.277 de 11/04/2024 onde a Prefeitura de Embu Guaçu concede permissão para uso do espaço à Rua San Miguel, nº 03 – Bairro Chácara Califórnia – Embu Guaçu/SP- CEP 06921-680, a título precatório gratuito pelo prazo de cinco (5) anos podendo haver prorrogação, e coloca em votação a mudança da sede para esse novo local no qual foi aceito por unanimidade pelos presentes.

O 2º tópico discutido foi a alteração do Art. 4º do Estatuto e alteração da palavra contratar por contar no art. 5º, essas alterações e exclusão se fazem necessárias, pois foi colocadas de forma errônea. Após discussão e modificações foi aprovado por todos o texto abaixo :

"Art.4º - As ações da Associação Vilinha terão como finalidade contribuir para reestruturar a vida de pessoas em situação de vulnerabilidade, através de projetos que busquem suprir as necessidades básicas e socioeducativas, de modo a possibilitar seu desenvolvimento integral e sócio emocional. Podendo para tanto, porém não se limitando a:

- 1) Promover, colaborar e executar programas e/ou projetos para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e seus familiares e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

1

RDT/PJ Itap. da Serra
Prenotado



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- 2) Promover, colaborar e executar programas e/ou projetos e oficinas ligadas à socioeducacional e socioemocional;
- 3) Promover e/ ou desenvolver projetos e oficinas ligadas ao esporte, lazer e cultura.
- 4) Promover e/ ou desenvolver projetos visando à orientação da saúde e modo geral, segurança alimentar e nutricional;
- 5) Promover o voluntariado com formação e capacitação;
- 6) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 7) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 8) Defesa de direitos de interesses sociais, articulando, engajando e mobilizando pessoas e instituições para a implementação de políticas públicas (Advocacy).

Parágrafo 1º: As atividades da Associação Vilinha serão de caráter filantrópico, sem discriminação de raça, cor, etnia, gênero, idade, sexo ou opção sexual, religião, etc, sendo vedadas quaisquer atividades de natureza político-partidárias ou religiosas. São valores da Associação Vilinha a ética, o respeito aos direitos humanos e o combate a qualquer tipo de preconceito."

"Art. 5º- Para a execução de suas finalidades, a Associação Vilinha deverá **contar** com equipe técnica qualificada, com registro nos seus respectivos conselhos de classe, observando as particularidades de execução de cada projeto social.

E por fim foi discutido sobre a exclusão do CNAE 84.12-4-00 que consta no CNPJ como atividade secundária e a inclusão dos CNAE 85.50-3-02, 93.19-1/99 e 94.93-6/00, após explicação foi aprovado por unanimidade.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Viviane Leandro Batista, lavrada a ata, lida, conferida e assinada por mim e pela Presidente, ambas qualificadas abaixo:

Presidente: Alessandra de Carvalho Reis, brasileira, empreendedora social, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula e identidade RG sob nº 27.753.973-0 SSP/SP e CPF sob o nº 289.399.348-65, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Melão, nº 250, BL 5 AP 803, Parque Munhoz – São Paulo /SP CEP 05782-351- E-mail: xan.carvalho@uol.com.br

Secretária: Viviane Leandro Batista, brasileira, nutricionista, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob o nº 26.143.138-9 SSP/SP e CPF sob o nº 171.686.238-85, residente e domiciliada na Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Francisco da Cruz Mellão, nº 250 apto 301 bl2 – São Paulo/SP CEP 05782-351 – E-mail: viviasher@hotmail.com

Embu-Guaçu, 05 de Maio de 2024.



Alessandra de Carvalho Reis
Presidente

Viviane Leandro Batista
Secretária

Sig. Fed. Walter de Carvalho
OAB - SP nº 43.655





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VILINHA

Ao quinto dia do mês de maio de 2024 às 16 horas, reúnem os membros da diretoria e conselho fiscal em Assembleia Geral para referenda, conforme art. 46º, as alterações abaixo descritas:

- 1) Art. 3º - alteração do endereço;
- 2) Art. 4º caput e incisos - alteração da descrição e das finalidades e exclusão do § 2º;
- 3) Art. 5º caput - alteração da palavra "contratar" para "contar".

Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto passa ter a redação a seguir, em sua composição total:

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO VILINHA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1º - A Associação Vilinha é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, de abrangência nacional, fundada na cidade de Embu Guaçu no Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente estatuto Social e disposições aplicáveis, pela legislações específicas.

Art. 2º - A Associação Vilinha adotará o nome fantasia de "PROJETO VILINHA"

Art.3º - A Associação Vilinha, tem sede e foro na Cidade de Embu Guaçu, no Estado de São Paulo, estabelecida na Rua San Miguel, nº 03 - Bairro Chácara Califórnia - Embu Guaçu/SP- CEP 06921-680, podendo ainda instalar filiais, braços e projetos e quaisquer outros estabelecimentos em todo o território nacional.

Art.4º - As ações da Associação Vilinha terão como finalidade contribuir para reestruturar a vida de pessoas em situação de vulnerabilidade, através de projetos que busquem suprir as necessidades básicas e socioeducativas, de modo a possibilitar seu desenvolvimento integral e sócio emocional. Podendo para tanto, porém não se limitando a:

- 1) Promover, colaborar e executar programas e/ou projetos para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e seus familiares e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2) Promover, colaborar e executar programas e/ou projetos e oficinas ligadas à socioeducacional e socioemocional;
- 3) Promover e/ou desenvolver projetos e oficinas ligadas ao esporte, lazer e cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- 4) Promover e/ ou desenvolver projetos visando à orientação da saúde e modo geral, segurança alimentar e nutricional;
- 5) Promover o voluntariado com formação e capacitação;
- 6) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 7) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 8) Defesa de direitos de interesses sociais, articulando, engajando e mobilizando pessoas e instituições para a implementação de políticas públicas (Advocacy).

Parágrafo 1º: As atividades da Associação Vilinha serão de caráter filantrópico, sem discriminação de raça, cor, etnia, gênero, idade, sexo ou opção sexual, religião, etc, sendo vedadas quaisquer atividades de natureza político-partidárias ou religiosas. São valores da Associação Vilinha a ética, o respeito aos direitos humanos e o combate a qualquer tipo de preconceito.

Art. 5º - Para a execução de suas finalidades, a Associação Vilinha deverá contar com equipe técnica qualificada, com registro nos seus respectivos conselhos de classe, observando as particularidades de execução de cada projeto social.

Art. 6º - Para atingir sua finalidade, a Associação poderá pleitear reconhecimento de utilidade pública em todos os órgãos federativos, conselhos de direitos, título de OSCIP e outras certificações que beneficiem suas atividades. Poderá também firmar acordos com empresas, instituições públicas e privadas do Brasil e Exterior.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - Os Recursos Financeiros necessários à manutenção dos objetivos sociais da Associação poderão ser obtidos:

- I. Termos de Colaboração, Parceria e Fomento firmados com o Poder Público, para o financiamento de projetos nas áreas de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Legados e Heranças;
- IV. Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinente ao patrimônio sob sua administração;
- V. Contribuição voluntária de associados;
- VI. Realizações de eventos, rifas, bazares, sorteios pela loteria federal;
- VII. Comercialização de produtos personalizados;
- VIII. Prestação de serviços de consultorias, assessorias e palestras;
- IX. Doações de pessoas físicas e jurídicas e
- X. Campanha de apadrinhamento de pessoas e/ou projetos

Art. 8º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, sejam adquiridos por recursos próprios, ou advindo de doações, recursos públicos ou privados.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Parágrafo 1º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria em Assembleia Geral:

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A Associação Vilinha é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores, pessoa física ou jurídica que subscrevem a ata de constituição ou que ingressam em até 90(noveenta) dias da assembleia de fundação;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. Mantenedores, pessoas físicas ou jurídicas que colaboram para a realização dos objetivos da Associação, participando ativamente, oferecendo apoio material, financeiro e/ou serviços.
- IV. Associados contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que contribuem de forma espontânea para a manutenção das atividades da Associação Vilinha, sem a participação direta nas execuções de suas atividades.

Parágrafo 1º - As empresas associadas deverão indicar um representante para atuar na Associação Vilinha.

Parágrafo 2º - A critério do conselho administrativo poderão ser subdivididas as categorias dos associados.

Art. 10º - Da admissão dos associados: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) anos legalmente autorizados, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, devendo o interessado:

- I. Apresentar documento de identificação e, o caso de menos de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 11º - Da demissão dos Associados: O associado poderá, a qualquer momento, pedir seu desligamento da Associação.

Art. 12º - Da exclusão do Associado: A exclusão do associado será feita por óbito, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência na associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Desrespeito a este estatuto social;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- II. Desrespeito ao regulamento interno;
- III. Atividade contrária as decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio de bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 13º - São direitos dos associados

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam participando ativamente na Associação por mais de um ano;
- II. Tomar parte nas Assembleias gerais;
- III. Propor a admissão de associados de qualquer categoria;
- IV. Em Assembleias Gerais, pedir esclarecimento a diretoria sobre os assuntos que digam respeito à Associação Vilinha;
- V. Participar de todas as atividades associativas;
- VI. Propor a criação e tomar parte de comissão e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- VII. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Vilinha;

Art. 14º - São deveres dos associados

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Vilinha, e difundir seu objetivos e ações;
- IV. Denunciar irregularidades cometidas pelos associados no exercício de suas atividades de suas atribuições de associados, conselheiros ou diretoria;
- V. Comparecer pontualmente às reuniões para os quais for convidado;
- VI. Tratar todos com respeito e humanidade, manter irrepreensível conduta moral e portar-se com absoluta correção nas assembleias ou reuniões da Associação;
- VII. Abster-se, às assembleias ou reuniões da Associação, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político-partidário, religioso, de raça, de classe ou de representação de categorias profissionais;
- VIII. Observar o estatuto, regulamentos, regimentos, código de ética, deliberações e resoluções dos órgãos da associação.

Art. 15º - O associado que infringir as disposições este estatuto, regulamento interno, e as determinações emanadas dos órgãos da Associação, será submetido às seguintes determinações:

- I. Advertência Verbal;
- II. Advertência Escrita;
- III. Suspensão de trinta dias;
- IV. Perda o direito de ser votado;
- V. Exclusão.

Parágrafo Único: O associado excluído poderá apresentar em 30 (trinta) dias da data de sua exclusão a defesa ao Presidente, que encaminhará ao Conselho Fiscal para seu parecer mediante essa justificativa. O Conselho Fiscal encaminhará sua decisão à Diretoria após trinta dias que oficializa a decisão final ao associado.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Art. 16º - Os associados de qualquer categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Vilinha.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - A administração da Associação Vilinha será composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os mandatos dos membros dos órgãos da Diretoria e Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, com a permanência nos respectivos cargos, até a efetiva investidura da nova Diretoria eleita. Não havendo chapas concorrentes, a Diretoria anterior poderá ser reeleita por mais de uma eleição consecutiva.

Art. 18º - A Associação não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de quaisquer natureza, bonificações, participações ou parcela seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores e superávit, integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 19º - Os dirigentes da instituição que atuem efetivamente nos cargos de gestão executiva e, para aqueles que a ela prestam serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 20º - No desenvolver de suas atividades, a Associação Vilinha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

Art. 21º - A Associação Vilinha adotará de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art. 22º - A Associação Vilinha deverá observar, na prestação de contas, os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo 1º: Realizar, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos;

Parágrafo 2º: Sempre que necessário, realizar auditoria, inclusive por auditores externos se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Parágrafo 3º: Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35º;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o regimento interno.

Art. 25º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 26º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 27º - A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



IV. Tesoureiro

Art. 28º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamento Interno, Código de Ética e demais decisões da Assembleia Geral;
- II. Elaborar e executar atividades, eventos, serviços e iniciativas com vista à consecução das finalidades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Convocar a Assembleia geral;
- VIII. Encaminhar proposta de alteração do Estatuto, Regulamento Interno e Código de Ética para deliberação da Assembleia Geral;

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 30º - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir e/ou representar o Presidente em suas faltas ou impedimentos, sempre que lhe for delegado;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à Presidência;

Art. 31º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- III. Manter em ordem o arquivo da instituição.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Receber e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balanço trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no mês de março, para apreciação das contas e dos relatórios contábeis e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 35º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II. Em caso de vacância, o mandato ficará com o conselheiro que permaneceu até seu término.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições serão realizadas em conformidade com este Estatuto e Regulamento Interno.

Art. 37º - Serão eleitos trienalmente os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 38º - Apenas poderão concorrer ao cargo de Presidente, associados que tenham desempenhado função de Diretoria ou de Conselheiro por, pelo menos, 01 (um) ano de mandato.

Parágrafo Único: A condição estabelecida no caput não será aplicada caso tenha apenas um candidato, bem como para a primeira eleição por ocasião da fundação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A associação Vilinha não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio a indicação de associado ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 40º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 41º - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 42º - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

Art. 43º - Na hipótese da Associação Vilinha perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, sempre que necessário.

Art. 45º - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de maio de 2024, conforme relata a ata da Assembleia Geral.

Art. 46º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral, extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Alessandra de Carvalho Reis
Presidente

Embu Guaçu, 05 de Maio de 2024.

Advogado

Sigfried Walter de Carvalho
OAB - SP nº 43.855



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO
Oficial: Claudinei José Pires
Entrada de Registro: 3712 - CEP: 06900-130 - Fone: (11) 3571-2801 - São Paulo/SP

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor Econômico
de
[BIZHhK1]-ALESSANDRA DE CARVALHO REIS.....
São Paulo, SP, 26 de Junho de 2024
Em testemunho _____ da verdade
Selo(s) 1246AA0971066
Valor R\$8,25

AB277916

Valores assentados pelo aviso de autenticidade



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO VILINHA

Ao quinto dia do mês de maio de 2024 às 18 horas, reunião presencial à Rua San Miguel nº 03 – Bairro Chácara Califórnia – Embu Guaçu/SP – CEP 06921-680, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da diretoria e conselho fiscal, para discutirem os seguintes assuntos:

- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- Discutir e homologar as contas e o balanço datado de 31/12/2023, aprovado pelo Conselho Fiscal. Contas e Balanço;

A senhora Presidente Alessandra de Carvalho Reis fez a apresentação referente o relatório anual de atividades e gestão anual.

Em seguida o senhor Tesoureiro Sr. Sigfried Walter de Carvalho, apresentou o balancete anual realizado pela contabilidade, juntamente com todas as notas fiscais dos gastos e após suas devidas explicações o balanço anual foi aprovado por todos os presentes.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Viviane Leandro Batista, lavrada a ata, lida, conferida e assinada por mim e pela Presidente, ambas qualificadas abaixo:

Presidente: Alessandra de Carvalho Reis, brasileira, empreendedora social, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula e identidade RG sob nº 27.753.973-0 SSP/SP e CPF sob o nº 289.399.348-65, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250, BL 5 AP 803, Parque Munhoz – São Paulo /SP CEP 05782-351- E-mail: xan_carvalho@uol.com.br

Secretária: Viviane Leandro Batista, brasileira, nutricionista, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob o nº 26.143.138-9 SSP/SP e CPF sob o nº 171.686.238-85, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250 apto 301 bl2 – São Paulo/SP CEP 05782-351 – E-mail: yviasher@hotmail.com

Embu-Guaçu, 05 de Maio de 2024.

Alessandra de Carvalho Reis
Presidente

Viviane Leandro Batista
Secretária

Sigfried Walter de Carvalho
OAB - SP nº 43.655



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO VILINHA

Qualificação dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal em mandato de
19/03/2023 à 18/03/2026

Diretoria:

Presidente: Alessandra de Carvalho Reis, brasileira, empreendedora social, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula e identidade RG sob nº 27.753.973-0 SSP/SP e CPF sob o nº 289.399.348-65, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250, BL 5 AP 803, Parque Munhoz – São Paulo /SP CEP 05782-351- E-mail: xan.carvalho@uol.com.br

Vice-presidente: Luciano dos Reis, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identificação RG sob nº 18.491.146-1 SSP/SP e CPF sob o nº 074788358-05, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cruz Mellão, 250, bl. 5 ap. 803 Parque Munhoz – São Paulo/SP CEP 05782-351 – E-mail: lucianoreis1969@gmail.com

Secretária: Viviane Leandro Batista, brasileira, nutricionista, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob o nº 26.143.138-9 SSP/SP e CPF sob o nº 171.686.238-85, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250 apto 301 bl2 – São Paulo/SP CEP 05782-351 – E-mail: viviasher@hotmail.com

Tesoureiro: Sigfried Walter de Carvalho, brasileiro, advogado, casado em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob nº 2.999.763 SSP/SP e CPF sob o nº 028.504.358-72, residente e domiciliada na Rua São Leônidas, nº 152 – São Paulo/SP CEP 04747-010 – E-mail: sig.walter@uol.com.br

Conselho Fiscal:

Conselheira: Maria Marta Bedendo da Silva, brasileira, empresária, separada, portadora da cédula de identificação RG sob nº 12.701.130-4 SSP/SP e CPF sob o nº 047.376.478-45, residente e domiciliada na Rua das Graças, nº 330 – Embu Guaçu/SP - CEP 06900-000 – Email: mbedendos@gmail.com

Conselheiro: Darion Samir Longhi Cervantes, brasileiro, biólogo, solteiro, maior, portador da cédula de identificação RG sob nº 60.343.437-X SSP/SP e CPF sob o nº 505.791.088-48 residente e domiciliado na Rua Virgínia Maria da Conceição, nº 102 - Jardim Esmeralda, São Paulo/SP – CEP 04828-000 – E-mail: darionsamir01@gmail.com

Embu Guaçu, 05 de Maio de 2024.

Presidente
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSOCIAÇÃO VILINHA CNPJ: 50.902.318/000136

ATIVO

CIRCULANTE

BANCO.....R\$ 4.424,01

CAIXAR\$ 119,60

Aplicação a curto prazo Banco..... R\$ 6.245,00

Total do Ativo CirculanteR\$ 10.788,61

Total geral do AtivoR\$ 10.788,61

PASSIVO

Circulante

PATRIMONIO LIQUIDOR\$ 10.788,61

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com Contador 660,00

Despesas diversas 11.328,34

Despesas com transporte 750,00

Desp. Com mensalidade do club .. 102,34

Desp. Com. Combustível..... 993,52

Total das despesas..... R\$ 13.833,39

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE

Receitas diversas (Doação)R\$ 16.178,67

(+) Saldo anterior em caixa 2.198,33

(-) Despesas gerais 13.833,39

(=) Saldo atual R\$ 4.543,61

Reconhecemos a exatidão do presente balanço onde a soma do ativo e passivo são respectivamente R\$ 10.788,61 (Dez mil stecentos oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Embu Guaçu, 31 de Dezembro de 2023

ELIEL B DE SOUZA
CRC-1SP-128392/O9
CPF-941.697.598-15

RDT/PJ Itap. da Serra
Prenotado



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de
Itapeceira da Serra

Oficial de Registro: Valdecir Bernardo Castiglioni

Avenida XV de Novembro, 648 - Centro

Tel.: (11) 4666-2144 - Email: registrodaserradpj@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6489 de 29/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 19 (dezenove) páginas, foi apresentado em 26/06/2024, o qual foi protocolado sob nº 8515, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 6489 e averbado no registro primitivo nº 6223 no Livro A deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeceira da Serra na presente data.

Apresentante

ALESSANDRA DE CARVALHO REIS

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO VILINHA

Itapeceira da Serra, 29 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

RÓDRIGO KENJI OZASSA

Substituto do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 207,03	R\$ 58,80	R\$ 40,27	R\$ 10,90	R\$ 14,21
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 9,96	R\$ 4,05	R\$ 0,00	R\$ 0,60	R\$ 345,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcodes.

6489



Para conferir a procedência deste documento elabore a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1207414PJQK110010352FI24Y



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.902.318/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/2023

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO VILINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PROJETO VILINHA

PORTE

DEMAI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto
caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino
não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de
assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R SAN MIGUEL

NÚMERO

03

COMPLEMENTO

CEP

06.921-680

BAIRRO/DISTRITO

CHACARA CALIFORNIA

MUNICÍPIO

EMBU-GUACU

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PROJETOVILINHA@GMAIL.COM

TELEFONE

(11) 8516-3869

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Emitido em:

Página: 1/1



Declaração

A Associação Vilinha, inscrita no CNPJ 50.902.318/0001-36, sediada a Rua Miguel nº 03, Bairro Chácara Califórnia, CEP 06921-680 - Embu-Guaçu S/P, representado nesse ato por sua presidente Sra. Alessandra de Carvalho Reis, CPF 289.399.348-65, declara, sob as penas da lei, que todos os dirigentes são voluntários, não recebendo nenhuma remuneração pelos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Embu-Guaçu, 12 de fevereiro de 2025.

Projeto Vilinha